



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 734/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº

03 / 07 / 2017


PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono e promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o subsídio do Prefeito Municipal em 15% (quinze por cento); e do Vice-prefeito, dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, de Assessor(a) Jurídico, de Secretário(a) Chefe de Gabinete, de Secretário(a) Executivo(a) Municipal, de Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, de Gerente, de Ouvidor Geral, de Ouvidor do SUS, de Coordenador, de Controlador(a) Interno Municipal, de Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, de Assessor(a) Especial de Participação Popular, de Assessor(a), de Tesoureiro, de Vistoriador(a), de Diretor de Departamento, de Assistente e de Chefe de Seção em 10% (dez por cento), sobre os seus subsídios e/ou vencimentos mensais.

Art. 2º. Esta lei terá prazo de validade de 01 (hum) ano, o que corresponde ao período de junho de 2017 a junho de 2018, podendo ser revista a qualquer momento, se houver melhora nos índices econômicos do município, e caso contrário, poderá ser prorrogada por tempo indeterminado, por ato administrativo emitido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2017.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal